

Boletim nº 191 - 8/8/2018

Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED

Este boletim consiste na seleção periódica de julgados do Órgão Especial, da Seção Cível, das Câmaras Cíveis e Criminais do TJMG. Apresenta também decisões e súmulas provenientes dos Tribunais Superiores.

As decisões tornam-se oficiais somente após a publicação no *Diário do Judiciário*. Portanto, este boletim tem caráter informativo.

SUMÁRIO

SUMÁRIO

Órgão Especial do TJMG

Ação Direta de Inconstitucionalidade - Lei Municipal - Concessão de diárias e indenização de despesas - Vício formal

Câmaras Cíveis do TJMG

Ação Civil Pública - Meio ambiente - Parque estadual - Proteção - Dever do Estado - Omissão - Intervenção do Judiciário - Possibilidade

Improbidade administrativa - Cumprimento de sentença - Ressarcimento ao erário - Penhora de subsídio - Possibilidade

Direitos da criança e do adolescente - Procedimento administrativo - Evasão escolar - Multa - Aplicação - Impossibilidade - Ausência de prova

DPVAT - Indenização - Nascituro

Assembleia Geral - Encargos condominiais - Legalidade

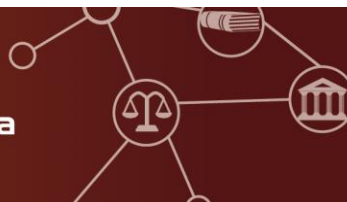
Câmaras Criminais do TJMG

Crime de violação de domicílio - Dolo específico - Desnecessidade

Crime de ameaça - Crime de mera conduta e de perigo abstrato - Ofensividade ao bem jurídico tutelado presumido - Crime de dano qualificado

Furto praticado na clandestinidade - Palavra da vítima

Prisão domiciliar - Ausência de estabelecimento penal adequado



Superior Tribunal de Justiça

Recursos Repetitivos

Processo Civil - Cumprimento de sentença - Ação coletiva contra Fazenda Pública - Honorários advocatícios

Direito Civil - Direito Bancário - Mútuo Feneratício

Segunda Seção

Direito Civil - Casamento - Regime de separação obrigatória de bens - Partilha - Esforço comum - Prova

EMENTAS

Órgão Especial do TJMG

Processo cível - Direito Constitucional - Ação Direta de Inconstitucionalidade

Ação Direta de Inconstitucionalidade - Lei Municipal - Concessão de diárias e indenização de despesas - Vício formal

Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Lei municipal que dispõe sobre a concessão de diárias e indenização de despesas e locomoção do prefeito. Iniciativa do Poder Legislativo. Vício formal. Afronta à competência privativa do Poder Executivo. Art. 90, XIV, Constituição Estadual. Ofensa ao Princípio da Separação entre os Poderes. Art. 177 da Carta Estadual. Ação julgada procedente (TJMG - [Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.16.029694-3/000](#), Rel. Des. Paulo César Dias, Órgão Especial, j. em 11/7/2018, p. em 20/7/2018).

Câmaras Cíveis do TJMG

Processo cível - Direito Administrativo - Ação Civil Pública - Meio ambiente

Ação Civil Pública - Meio ambiente - Parque estadual - Proteção - Dever do Estado - Omissão - Intervenção do Judiciário - Possibilidade

Ementa: Reexame necessário. Não conhecer. Apelação cível. Ação Civil Pública. Parque Estadual. Regularização. Necessidade. Obrigações de fazer. Verba disponível. Saldo de compensação ambiental. Ingerência do Poder Judiciário.

Inocorrência. Multa diária em face do ente público. Possibilidade. Recurso ao qual se nega provimento.

- É lícita a intervenção do Judiciário nas situações em que for evidenciada a omissão do Estado quanto à aplicabilidade imediata dos direitos fundamentais.
- Incumbe ao Estado providenciar recursos materiais e humanos, bem como a elaboração de plano de manejo e a regularização fundiária de parque estadual a fim de cumprir o dever de defesa e preservação do meio ambiente.
- Os recursos recebidos a título de compensação ambiental serão destinados à regularização, estruturação e gestão de unidades de conservação.
- A orientação jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de ser cabível a aplicação de multa cominatória em face do ente público, como forma de assegurar o cumprimento de obrigação de fazer. Remessa necessária (TJMG - [Apelação Cível nº 1.0393.14.002217-8/005](#), Rel. Des. Marcelo Rodrigues, 2ª Câmara Cível, j. em 24/7/2018, p. em 2/8/2018).

Processo cível - Ação Civil Pública - Cumprimento de sentença - Penhora

Improbidade administrativa - Cumprimento de sentença - Ressarcimento ao erário - Penhora de subsídio - Possibilidade

Ementa: Agravo de instrumento. Cumprimento de sentença. Condenação pela prática de ato de improbidade administrativa. Dano ao patrimônio público. Ressarcimento ao erário. Penhora mensal de subsídio. Possibilidade. Inteligência do art. 14, § 3º, da Lei nº 4.717/65. Microssistema processual da tutela coletiva. Relativização do disposto no art. 833, IV, do CPC.

- A impenhorabilidade das verbas salariais (CPC, art. 833, IV) não é oponível em caso de condenação ao ressarcimento ao erário em razão da prática de ato de improbidade administrativa lesivo ao patrimônio público. Aplicação analógica do art. 14, § 3º, da Lei nº 4.717/65, em razão do microssistema processual da tutela coletiva.
- Agente político que voltou a perceber significativa remuneração dos próprios cofres públicos que lesou, evidenciando-se o nítido interesse público da medida postulada pelo órgão ministerial.
- Possibilidade de bloqueio mensal de 30% (trinta por cento) do subsídio do devedor, montante que não comprometerá a sua subsistência.
- Recurso provido (TJMG - [Agravo de Instrumento Cível nº 1.0105.04.124192-5/003](#), Rel.ª Des.ª Áurea Brasil, 5ª Câmara Cível, j. em 26/7/2018, p. em 31/7/2018).

Processo Cível - Estatuto da Criança e do Adolescente - Frequência escolar - Apuração de infração administrativa

Direitos da criança e do adolescente - Procedimento administrativo - Evasão escolar - Multa - Aplicação - Impossibilidade - Ausência de prova

Ementa: Representação para apuração de infração administrativa. Cerceamento de defesa. Inocorrência. Art. 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Infrequência escolar. Ausência de elemento subjetivo dos pais. Punição descabida. Sentença mantida.

- O julgamento antecipado da lide, no caso vertente, não importa em nulidade da sentença, seja porque não demonstrado pelo *Parquet*, ainda que indiciariamente, o exercício irregular do poder familiar pelos pais, mediante conduta negligente, seja porque não reiterado o pedido de dilação probatória.

- A imputação aos genitores de sanção pecuniária, com estribo no art. 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente, não dispensa robusta demonstração de que os pais se mantiveram negligentes quanto à infrequência escolar do filho, bem assim deixaram de envidar os esforços que estavam ao seu alcance para evitá-la (TJMG - [Apelação Cível nº 1.0476.17.000211-9/001](#), Rel. Des. Elias Camilo, 3ª Câmara Cível, j. em 12/7/2018, p. em 24/7/2018).

Direito Civil - Direitos da personalidade

DPVAT - Indenização - Nascituro

Ementa: Ação de cobrança. Seguro DPVAT. Óbito do nascituro. Direito ao recebimento da indenização. Recurso desprovido.

- Ao nascituro tocam direitos da personalidade, sendo que, a toda evidência, a cláusula constitucional de proteção à vida humana preleciona que não poderia se limitar a proteger os que já nasceram.

- A propósito, a própria Convenção Americana Sobre Direitos Humanos afirmou que: "Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida. Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção. Ninguém pode ser privado da vida arbitrariamente".

- Dessa forma, "o direito à vida deve ser preservado e respeitado em qualquer circunstância. Por isso, há de se enxergar a matéria com espírito de proteger a vida humana em todas as suas manifestações, inclusive no caso daqueles que já foram concebidos, tenham ou não, nascido com vida".

- Nos termos da jurisprudência que se formou no Superior Tribunal de Justiça, é procedente o pedido de indenização referente ao seguro DPVAT, com base no que dispõe o art. 3º da Lei nº 6.194/1974, uma vez que, se o preceito legal garante indenização por morte, o aborto causado pelo acidente subsume-se à perfeição ao comando normativo, haja vista que outra coisa não ocorreu, senão a morte do nascituro, ou o perecimento de uma vida intrauterina (TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.18.046960-3/001](#), Rel. Des. Luiz Artur Hilário, 9ª Câmara Cível, j. em 31/7/2018, p. em 2/8/2018).



Processo Civil - Direito Civil - Intervenção do Poder Judiciário

Assembleia Geral - Encargos condominiais - Legalidade

Ementa: Civil e Processo Civil. Condomínio. Assembleia Geral Extraordinária. Encargo condominial. Instituição taxa de reforma. Validade. Ausência de ilegalidades. Decisão reformada.

- A intervenção do Judiciário nas relações firmadas entre particulares é admitida quando constatadas ilegalidades e ofensas aos princípios normativos. Não se concebe ao Poder Judiciário intervir na conveniência e oportunidade de encargos condominiais criados para atender às necessidades de manutenção e conservação do edifício, quando não evidenciada medida abusiva e contrária à lei (TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.18.019529-9/001](#), Rel. Des. Luiz Artur Hilário, 9ª Câmara Cível, j. em 31/7/2018, p. em 2/8/2018).

Câmaras Criminais do TJMG

Processo criminal - Direito Penal - Crime contra a liberdade individual - Violação de domicílio

Crime de violação de domicílio - Dolo específico - Desnecessidade

Ementa: Apelação. Violação de domicílio. Crime de mera conduta. Prescindibilidade de dolo específico. Porte de substância entorpecente para consumo próprio (Art. 28 da Lei nº 11.343/06). Inconstitucionalidade do dispositivo legal. Inaplicabilidade.

- O crime de violação de domicílio, previsto no art. 150, *caput*, do Código Penal, é de mera conduta, sendo prescindível a ocorrência de qualquer resultado naturalístico para consumação, bastando que haja o ingresso ou permanência no domicílio, de forma clandestina ou não, sem o consentimento, sendo dispensável perquirir o objetivo final da conduta (dolo específico).

- O crime do art. 28 da Lei nº 11.343 visa a coibir a disseminação das drogas, resguardar a saúde e segurança públicas, não se limitando à proteção da saúde individual do usuário, razão por que, diante da ausência de violação a Direitos Fundamentais, não há falar em inconstitucionalidade.

V.v.p. - Apelação criminal. Invasão de domicílio. Ausência de dolo específico. Absolvição mantida.

- O crime de invasão de domicílio exige dolo específico, que não resta caracterizado quando praticado em fuga do agente da polícia (TJMG - [Apelação Criminal nº 1.0694.17.003952-3/001](#), Rel. Des. Octavio Augusto De Nigris Bocalini, 3ª Câmara Criminal, j. em 24/7/2018, p. em 3/8/2018).

Processo Penal - Estatuto da Criança e Adolescente - Crime de ameaça

Crime de ameaça - Crime de mera conduta e de perigo abstrato - Ofensividade ao bem jurídico tutelado presumido - Crime de dano qualificado

Ementa: Apelação criminal. Estatuto da criança e do adolescente. Ato infracional análogo ao crime de ameaça (art. 147, *caput*, do Código Penal). Medida socioeducativa de internação. Abrandamento. Inviabilidade. Sentença mantida.

- A imposição de medida socioeducativa a ser aplicada ao adolescente infrator possui como desiderato principal fazer despertar no menor a consciência do desvalor de sua conduta, possuindo, além do caráter punitivo, a finalidade de reeducação do adolescente infrator, visando à sua reabilitação social.

- Considerando as peculiaridades dos autos, se impõe a manutenção da medida socioeducativa de internação ao representado, visando à ressocialização do adolescente e à necessária resposta do Estado à sociedade (TJMG - [Apelação Criminal nº 1.0153.17.005940-3/001](#), Rel. Des. Wanderley Paiva, 1ª Câmara Criminal, j. em 24/7/2018, p. em 1º/8/2018).

Processo penal - Direito Penal - Crime contra o patrimônio

Furto praticado na clandestinidade - Palavra da vítima

Ementa: Apelação criminal. Delito de furto. Negativa de autoria. Declarações da vítima. Autoria indubitosa. Absolvição. Impossibilidade. Recurso conhecido e desprovido.

- Em se tratando de crime de furto, praticado na clandestinidade, devem prevalecer sobre a negativa do réu as declarações seguras da vítima, a qual reconheceu categoricamente o acusado como o autor do delito, corroboradas pelo depoimento do filho da vítima (TJMG - [Apelação Criminal nº 1.0699.14.009682-6/001](#), Rel. Des. Adilson Lamounier, 5ª Câmara Criminal, j. em 31/7/2018, p. em 6/8/2018).

Processo Penal - Direito Penal - Execução Penal

Prisão domiciliar - Ausência de estabelecimento penal adequado

Ementa: Agravo em execução penal. Domiciliar concedida diante da ausência de estabelecimento adequado ao cumprimento da pena em regime aberto. Possibilidade. Súmula Vinculante nº 56 do STF. Irresignação ministerial. Improcedência. Recurso desprovido.

- Nos termos da Súmula Vinculante nº 56, do STF, "a falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção do condenado em regime prisional mais gravoso, devendo-se observar, nessa hipótese, os parâmetros fixados no RE 641.320/RS", e, dentre esses parâmetros, está a possibilidade de deferimento da prisão domiciliar aos condenados que se encontrarem nessa situação.

- Apesar da concessão da prisão domiciliar não ser a melhor solução, *a priori*, ela pode ser admitida, pelo menos até que sejam estruturadas as medidas alternativas propostas no bojo do RE 641.320/RS, tais como a saída antecipada, a liberdade eletronicamente monitorada e a imposição de penas restritivas de direito e/ou estudo ao sentenciado.

V.v. - As hipóteses de cabimento da prisão domiciliar, elencadas no art. 117 da Lei de Execução Penal, são taxativas, e, não estando o sentenciado inserido em nenhuma dessas hipóteses, inviável a concessão de tal benefício (TJMG - [Agravo em Execução Penal nº 1.0074.17.006032-6/001](#), Rel. Des. Adilson Lamounier, 5ª Câmara Criminal, j. em 31/7/2018, p. em 6/8/2018).

Superior Tribunal de Justiça

Recursos Repetitivos

Processo Civil - Cumprimento de sentença - Ação coletiva contra Fazenda Pública - Honorários advocatícios

"Cumprimento de sentença. Ação coletiva contra a Fazenda Pública. Ausência de impugnação. Honorários advocatícios. Cabimento. CPC/2015. Mudança no ordenamento jurídico. Entendimento consolidado. Súmula nº 345/STJ. Incidência. Tema 973.

O art. 85, § 7º, do CPC/2015 não afasta a aplicação do entendimento consolidado na Súmula 345 do STJ, de modo que são devidos honorários advocatícios nos procedimentos individuais de cumprimento de sentença decorrente de ação coletiva, ainda que não impugnados e promovidos em litisconsórcio.

A Corte Especial, quando do julgamento do EREsp 653.270/RS, Rel. Min. José Delgado, sessão de 17/5/2006 (DJ 5/2/2007), decidiu que, 'nas execuções individuais procedentes de sentença genérica proferida em ação coletiva ou ação civil pública, é cabível a condenação da Fazenda Pública ao pagamento de honorários advocatícios, ainda que não embargada a execução'. Diante de outros arestos que vieram a confirmar essa assertiva, a Corte Especial consolidou o seu entendimento mediante a edição da Súmula 345, que restringe a aplicação do art. 1º-D da Lei nº 9.494/1997, que dispõe que 'não serão devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas', às execuções de título judicial, resistida ou não, procedentes de título judicial proferido em ação coletiva ajuizada por sindicato ou entidade de classe, como substitutivo processual, ou em sede de ação civil pública, ambas promovidas contra a Fazenda Pública. O tema agora se renova em face da edição do novel diploma processual civil. No entanto, não existe razão para se afastar a solução outrora consagrada pelo Superior Tribunal de Justiça, no sentido da aplicação e vigência da Súmula 345 do STJ. Assim, a interpretação que deve ser dada ao art. 85, § 7º, do CPC/2015, que dispõe que 'não serão devidos honorários no cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública que enseje expedição de precatório, desde que não tenha sido

impugnada', é a de que, caso a relação jurídica existente entre as partes esteja concluída desde a ação ordinária, não caberá a condenação em honorários advocatícios se não houver a apresentação de impugnação. Isso porque o cumprimento de sentença de que trata o referido diploma legal é decorrência lógica do mesmo processo cognitivo. Entretanto, nas decisões coletivas - *lato sensu* - não se especifica o *quantum* devido nem a identidade dos titulares do direito subjetivo, sendo elas mais limitadas do que as que decorrem das demais sentenças condenatórias típicas. Assim, transfere-se para a fase de cumprimento a obrigação cognitiva relacionada com o direito individual de receber o que findou reconhecido na ação ordinária. Em face disso, a execução desse título judicial pressupõe cognição exauriente, cuja resolução se deve dar com estrita observância dos postulados da ampla defesa e do contraditório, a despeito do nome dado ao procedimento, que induz a indevida compreensão de se estar diante de mera fase de cumprimento, de cognição limitada. Diante desse quadro, não houve mudança no ordenamento jurídico, uma vez que o citado art. 85, § 7º, do CPC/2015 reproduz basicamente o contido no art. 1º-D da Lei nº 9.494/1997, em relação ao qual o entendimento desta Corte, já consagrado, é no sentido de afastar a aplicação do aludido comando nas execuções individuais, ainda que promovidas por litisconsorte, do julgado proferido em sede de ação coletiva *lato sensu*, ação civil pública ou ação de classe. [REsp 1.648.238-RS](#), Rel. Min. Gurgel de Faria, Corte Especial, por unanimidade, j. em 20/6/2018, *DJe* de 27/6/2018, Tema 973" (Fonte - *Informativo* 628 - Publicação: 27 de julho de 2018 - STJ).

Direito Civil - Direito Bancário - Mútuo Feneratício

"Negócios jurídicos bancários. Mútuo feneratício. Repetição de indébito. Juros remuneratórios. Restituição pela mesma taxa pactuada no contrato. Descabimento.

Tese aplicável a todo contrato de mútuo feneratício celebrado com instituição financeira mutuante: Descabimento da repetição do indébito com os mesmos encargos do contrato.

Inicialmente, considerando a preocupação acerca do enriquecimento ilícito da instituição financeira, a doutrina vem estudando o problema da repetição de indébito decorrente de mútuo feneratício celebrado com instituição financeira sob a ótica do tema do 'lucro da intervenção', que é o 'lucro obtido por aquele que, sem autorização, interfere nos direitos ou bens jurídicos de outra pessoa e que decorre justamente desta intervenção'. Esse lucro também pode ser vislumbrado na hipótese da presente afetação, pois, como os bancos praticam taxas de juros bem mais altas do que a taxa legal, a instituição financeira acaba auferindo vantagem dessa diferença de taxas, mesmo restituindo o indébito à taxa legal. Nesse sentido, a instituição financeira teria que ser condenada não somente a reparar o dano causado ao mutuário, mas também a restituir o lucro que obteve com a cláusula abusiva. Por um lado, o lucro da intervenção é um *plus* em relação à indenização, no sentido de que esta encontra limite na extensão dos danos experimentados pela vítima (função indenitária do princípio da reparação integral), ao passo que o lucro da intervenção pode extrapolar esse limite. Por outro lado, o referido lucro é um *minus* em relação ao *punitive damage*, uma vez que este,

tendo simultaneamente funções punitiva e preventiva, não está limitado ao lucro ou ao dano. Propõe-se, no presente repetitivo, uma tese menos abrangente, apenas para eliminar a possibilidade de se determinar a repetição com base nos mesmos encargos praticados pela instituição financeira, pois esses encargos não correspondem ao dano experimentado pela vítima, tampouco ao lucro auferido pelo ofensor. [REsp 1.552.434-GO](#), Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, Segunda Seção, por unanimidade, julgado em 13/6/2018, *DJe* de 21/6/2018, Tema 968” (Fonte - *Informativo* 628 - Publicação: 27 de julho de 2018 - STJ).

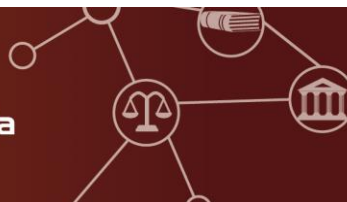
Segunda Seção

Direito Civil - Casamento - Regime de separação obrigatória de bens - Partilha - Esforço comum - Prova

“Casamento contraído sob causa suspensiva. Separação obrigatória de bens (CC/1916, art. 258, II; CC/2002, art. 1.641, II). Partilha. Bens adquiridos onerosamente. Necessidade de prova do esforço comum. Pressuposto da pretensão. Moderna compreensão da Súmula 377/STF.

No regime de separação legal de bens, comunicam-se os adquiridos na constância do casamento, desde que comprovado o esforço comum para sua aquisição.

A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça uniformizou o entendimento que encontrava dissonância no âmbito da Terceira e da Quarta Turma. De início, cumpre informar que a Súmula 377/STF dispõe que, ‘no regime de separação legal de bens, comunicam-se os adquiridos na constância do casamento’. Esse enunciado pode ser interpretado de duas formas: 1) no regime de separação legal de bens, comunicam-se os adquiridos na constância do casamento, sendo presumido o esforço comum na aquisição do acervo; e 2) no regime de separação legal de bens, comunicam-se os adquiridos na constância do casamento, desde que comprovado o esforço comum para sua aquisição. No entanto, a adoção da compreensão de que o esforço comum deve ser presumido (por ser a regra) conduz à ineficácia do regime da separação obrigatória (ou legal) de bens, pois, para afastar a presunção, deverá o interessado fazer prova negativa, comprovar que o ex-cônjuge ou ex-companheiro em nada contribuiu para a aquisição onerosa de determinado bem, conquanto tenha sido a coisa adquirida na constância da união. Torna, portanto, praticamente impossível a separação dos aquestos. Por sua vez, o entendimento de que a comunhão dos bens adquiridos pode ocorrer, desde que comprovado o esforço comum, parece mais consentânea com o sistema legal de regime de bens do casamento, recentemente adotado no Código Civil de 2002, pois prestigia a eficácia do regime de separação legal de bens. Caberá ao interessado comprovar que teve efetiva e relevante (ainda que não financeira) participação no esforço para aquisição onerosa de determinado bem a ser partilhado com a dissolução da união (prova positiva). [EREsp 1.623.858-MG](#), Rel. Min. Lázaro Guimarães (Desembargador convocado do TRF 5ª Região), por unanimidade, j. em 23/5/2018, *DJe* de 30/5/2018” (Fonte - *Informativo* 628 -



Publicação: 27 de julho de 2018 - STJ).

Este boletim é uma publicação da Gerência de Jurisprudência e Publicações Técnicas, elaborado pela Coordenação de Jurisprudência. Sugestões podem ser encaminhadas para coind@tjmg.jus.br.

Recebimento por e-mail

Para receber o *Boletim de Jurisprudência* por meio eletrônico, envie e-mail para cadastro-bje@lista.tjmg.jus.br, e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

Edições anteriores

Clique [aqui](#) para acessar as edições anteriores do *Boletim de Jurisprudência* disponibilizadas na Biblioteca Digital do TJMG.